ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÀ

A

RESOLUÇÃO Nº 173, de 18 de Junho de 1984.

Concede ao vereador PEDRO SILVA OLIVEIRA, 10 (dez) dias de licença para tratar de seus interesses particulares.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÀ, ESTADO DO PARÀ, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e ela promulga a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Ficam concedidos ao vereador PEDRO SILVA OLIVEIRA, 10 (dez) dias de licença para tratar de seus interesses particulares, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 18 de Junho de 1984.

Antonio Coelho Ferreira
Presidente em exercício

Evaldo Gaby Bichara Gautus
1º Secretário em exerc.

João Chamon Neto
2º Secretário em exerc.